PUBLICADO
(Diário Oficial do Município)
Em: 44 / 04 / 23
Pág.: 13

DECRETO N° 051, 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O DECRETO N° 8, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – COMEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º O artigo 5° do Decreto n° 8, de 06 de janeiro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° A COMEL reunir-se-á, de forma ordinária, quinzenalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do <u>Decreto nº 8/2022</u>.

Cariacica - ES, 10 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PROC. FÍSICO: 832/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 11 de abril de 2023

acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento"). [...]

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 262, de 05 de setembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos:

I - Elaborar o termo de referência;

 II – Definir as etapas do concurso público que serão de responsabilidade da instituição contratada;

 III – Definir as responsabilidades e atribuições da instituição contratada;

IV – Fornecer a instituição contratada dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar as informações necessárias junto às Secretarias;

V – Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;

VI – Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

VII – Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das etapas;

VIII – Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as etapas do concurso público, minuta do edital, dentre outros atos necessários ao andamento do concurso;

 IX – Elaborar as manifestações para subsidiar a tomada de decisão pelas autoridades competentes;

X – Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Pública; e

XI - Realizar outras atividades correlatas".

Art. 3º O caput do artigo 6º do Decreto nº 262, de 05 de setembro de 2022, passa a viger com a sequinte redação:

Art. 6º A COMCOP contará, em caso de necessidades específicas, com o auxílio de Subcomissão Técnica, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos, que será composta por representantes das Secretarias solicitantes, devendo ser, preferencialmente, servidores da área de formação dos cargos que serão disponibilizados no certame".

Art. 4º O artigo 7º do Decreto nº 262, de 05 de setembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7º Constituirá motivo de suspeição ou impedimento, a existência de candidatos na qualidade de cônjuge, companheiro (a), ascendente e descendente de integrantes da COMCOP e da Subcomissão Técnica, cuja inscrição tenha sido deferida.

Parágrafo único. As razões de suspeição e de impedimento deverão ser comunicadas por escrito e direcionadas ao Presidente da COMCOP, até 03 (três) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos".

Art. 5º Fica revogado o inciso III do artigo 8º do Decreto nº 262, de 05 de setembro de 2022. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 262/2022.

Cariacica/ES, 10 de abril de 2023

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO Secretária Municipal De Governo E Recursos Humanos

DECRETO N° 051, 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 8, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - COMEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 8, de 06 de janeiro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º A COMEL reunir-se-á, de forma ordinária, quinzenalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 8/2022.

Cariacica - ES, 10 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogério Faria Pimentel – matrícula nº 85.010-3, para responder pelo cargo de Procurador-Geral, na Procuradoria-Geral do Município – PROGER, pelo período de 10 a 20 de abril de 2023, em substituição ao titular do cargo, o servidor Eduardo Dalla Bernardina – matrícula 114.648-2, que está em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de abril de 2023.